

ENC: FECOMERCIO SP solicita a aprovação da MP nº 905/2019.

 EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR

...



Presidência

sex 17/04/2020 13:10

Marcar como não lida

Para: ☐ Rivania Selma de Campos Ferreira;

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

 1 anexo

20200385.pdf

[Baixar tudo](#)

De: Secretaria Geral [mailto:secretaria@fecomercio.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 17 de abril de 2020 10:35**Assunto:** FECOMERCIO SP solicita a aprovação da MP nº 905/2019.**Prioridade:** Alta**Doc. nº 20200385**

São Paulo, 16 de abril de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Senador(a)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a),

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, Entidade Empresarial de grau superior, coordenadora e representante de setores da economia que mobilizam mais de 1,8 milhão de atividades empresariais de todos os portes, responsáveis por cerca de 30% do Produto Interno Bruto – PIB paulista, e quase 10% do PIB brasileiro, e geradoras de aproximadamente 10 milhões de empregos, solicita o importantíssimo empenho de Vossa Excelência no sentido de envidar esforços

Doc. nº 20200385

São Paulo, 16 de abril de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Senador(a)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a),

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, Entidade Empresarial de grau superior, coordenadora e representante de setores da economia que mobilizam mais de 1,8 milhão de atividades empresariais de todos os portes, responsáveis por cerca de 30% do Produto Interno Bruto – PIB paulista, e quase 10% do PIB brasileiro, e geradoras de aproximadamente 10 milhões de empregos, solicita o importantíssimo empenho de Vossa Excelência no sentido de envidar esforços junto aos seus pares visando à aprovação da Medida Provisória – MP nº 905/2019, que “institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências”.

Ao estabelecer ações que desburocratizam as relações entre capital e trabalho e trazer a possibilidade de o empreendedor experimentar novos formatos e períodos de atendimento, a referida MP, além de privilegiar a segurança jurídica, tão necessária ao ambiente de negócios do País, mostra-se fundamental na potencialização do mercado de trabalho formal.

A atividade comercial, como se sabe, é a porta de entrada para jovens que ainda não adquiriram qualificação profissional e que buscam o seu ingresso no mercado de trabalho. Especialmente neste momento em que muitas empresas estão tendo um incremento em suas vendas por meio do sistema de *delivery*, cujos benefícios alcançam os empresários e os trabalhadores que nele atuam e os cidadãos que dele usufruem, os dispositivos implementados pela citada MP mostram-se essenciais para o enfrentamento da atual crise, para a retomada das atividades econômicas após o encerramento das medidas emergenciais instituídas para conter a proliferação do novo coronavírus e até para aqueles que buscam seu primeiro emprego.

&
...



FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto e tendo em vista que a MP em tela está em consonância com os anseios empresariais e com as ações necessárias para a retomada do crescimento econômico, esta Entidade requer do Congresso Nacional a aprovação dessa propícia e eficaz Medida.

Contatando com a valorosa colaboração de Vossa Excelência, a FECOMERCIO SP agradece a atenção dispensada e renova votos de elevada estima.

Respeitosamente,

ABRAM SZAJMAN
Presidente
FECOMERCIO SP

Antonio C. Borges
Superintendente
FECOMERCIO SP

Rmendes/73845/jrg

&
...



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 4/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.041293/2020-17.
2. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041044/2020-13.
3. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041158/2020-63.
4. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040892/2020-13.
5. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040915/2020-81.
6. PL nº 1194, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040920/2020-94.
7. PLS nº 1604, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039542/2020-04.
8. PLP nº 149, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.043002/2020-17.
9. PL nº 2065, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042229/2020-45.
10. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.042232/2020-69.
11. PL nº 943, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046892/2020-19.
12. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047546/2020-58.
13. PL nº 1886, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047389/2020-81.
14. PLS nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.045589/2020-07.
15. PL nº 4162 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045589/2020-07.

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

